

Título: Pregão Eletrônico Nº 90001/2026, objetivando Contratação de serviços em unidades móveis para adaptação e identificação visual de 12 (doze) veículos oficiais, tipo van, da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON/SP.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº da licitação: 90001/2026

Nº Processo SEI: 165.00002036/2025-931

Objeto: Contratação de serviços em unidades móveis para adaptação e identificação visual de 12 (doze) veículos oficiais, tipo van, da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON/SP.

Início de recebimento das propostas: 13/01/2026

Abertura da sessão pública: 27/01/2026 10:00:00

Local da abertura sessão: WWW.GOV.BR/COMPRAS

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/57659583000184-1-000002/2026>

# PREGÃO ELETRÔNICO

90001/2026

## CONTRATANTE (UASG)

(990029) Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/SP)

## OBJETO

[Contratação de serviços em unidades móveis para adaptação e identificação visual de 12 (doze) veículos oficiais, tipo van, da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON/SP]

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

**SIGILOSO**

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **27/01/2026 às 10:00h** (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

*[menor preço]*

## MODO DE DISPUTA:

*[aberto]*

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

**NÃO**



Baixe o app Compras.gov.br  
e apresente sua proposta

## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	13
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	14
11. DOS RECURSOS.....	14
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	14
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	17
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	18

**FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCONSP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026.**

(Processo Administrativo nº 165.00002036/2025-93

Torna-se público que o(a) Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCONSP, por meio do(a) Diretoria Adjunta de Administração e Finanças sediado(a) Rua Conselheiro Furtado n. 503 – Liberdade – São Paulo/SP realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adaptação e identificação visual para 12 (doze) veículos oficiais, tipo vans da Fundação PROCON-SP, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. *A licitação será realizada em único item.*

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. *Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.*

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. *Para os itens/grupos 01, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de

integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.11. *Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.*

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o *[preço]*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007* deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte *e as cooperativas* que, no ano-

calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte **e equiparadas**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte **e equiparadas**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte **ou sociedade cooperativa equiparada**.

4.4.6. *O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **[Valor unitário e total do item]**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **[valor inferior]** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de *[valores]* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 1.000,00 (*Um mil reais*).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

6.11.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*

6.11.2. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

6.11.3. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.*

6.11.4. *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*

6.11.5. *Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. *Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

6.18.1. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

6.18.2. *A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*

6.18.3. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.*

6.18.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

6.18.5. *Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer **[acima do preço máximo]** definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. *Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.1. *A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:*

*7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*

*7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. *Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.*

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. *A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

8.15.1. *Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.*

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

9.2.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico* compras@procon.sp.gov.br; pedro.moreira@procon.sp.gov.br; daniela.morganti@procon.sp.gov.br; george.figueiredo@procon.sp.gov.br..

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.5.3. *pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;*
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. *A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:*
- (1) *Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*
- (2) *Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 05% a 30% do valor do Contrato;*
- (3) *Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 05% a 30% do valor do Contrato;*

- (4) Para infrações descritas no item 12.1.2, a multa será de 05% a 30% do valor do Contrato;
- (5) Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 05% a 30% do valor do Contrato;
- (6) Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 05% a 30% do valor do Contrato;
- (7) Para infrações descritas no item 12.1.1, a multa será de 05% a 30% do valor do Contrato.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelo(s) seguinte(s) meio(s):** [compras@procon.sp.gov.br](mailto:compras@procon.sp.gov.br); [pedro.moreira@procon.sp.gov.br](mailto:pedro.moreira@procon.sp.gov.br); [daniela.morganti@procon.sp.gov.br](mailto:daniela.morganti@procon.sp.gov.br); [george.figueiruedo@procon.sp.gov.br](mailto:george.figueiruedo@procon.sp.gov.br)

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas **no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet** <https://doe.sp.gov.br/>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. *A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.*

14.2.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a [assinatura de Termo de Contrato], cuja minuta integra este Edital como Anexo.*

14.2.1.1. *Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.*

14.2.1.2. *Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.*

14.2.1.3. *Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).*

14.2.1.4. *Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.*

14.2.1.5. *Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:*

14.2.1.5.1. *a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;*

14.2.1.5.2. *a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;*

14.2.1.5.3. *a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA competente, com o visto do CREA/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.*

14.2.2. *O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) [e no sítio eletrônico https://doe.sp.gov.br/](https://doe.sp.gov.br/).

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. [ANEXO I - Termo de Referência;](#)

- 14.15.1.1. *Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;*
- 14.15.2. *ANEXO II – [Minuta de Termo de Contrato];*
- 14.15.3. *ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;*
- 14.15.4. *ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);*
- 14.15.5. *ANEXO V – Modelos referentes à vistoria prévia;*

....., ..... de ..... de 20.....

**[IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]**

**ANEXO I**

## ESP-FUND. DE PROT. E DEFESA DO CONSUMIDOR

## Termo de Referência 150/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
150/2025	990029-ESP-FUND. DE PROT. E DEFESA DO CONSUMIDOR	GEORGE SANTOS DE QUEIROZ FIGUEIREDO	09/01/2026 16:41 (v 0.13)
Status	CONCLUÍDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Trabalho técnico, científico ou artístico		165.00002036/2025-93

## 1. Definição do objeto

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços em unidades móveis para adaptação e identificação visual de 12 (doze) veículos oficiais, tipo van, da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON/SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Serviços de Transformação, Adaptação interna e a aplicação da identidade visual externa em veículos, tipo van, Fabricante Fiat, Modelo Ducato Multi, pertencentes à frota da Fundação de Proteção e Defesa do consumidor (PROCON-SP).	17400	Unidade	12

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura da ordem de início dos serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

#### **Subcontratação**

1.5. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas, podendo ser subcontratado os serviços de identidade visual dos veículos.

## **2. Fundamentação da contratação**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 57659583000184-0-000001/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 14/11/2025;
- III) Id do item no PCA: 02;
- IV) Classe/Grupo: 871;
- V) Identificador da Futura Contratação: 990029-32/2026.

## **3. Descrição da solução**

#### **Sustentabilidade**

3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

3.1.1. A contratada deverá utilizar para os serviços de adaptação madeira proveniente de reflorestamento certificada (FSC ou equivalente), chapas MDF ou MDP com baixa emissão de formaldeído e materiais recicláveis. Também deverá ser incentivado o reaproveitamento de materiais e o uso de insumos de origem sustentável no processo produtivo.

3.1.2. A empresa contratada deverá ainda adotar práticas sustentáveis no canteiro de execução, incluindo o uso racional de água e energia, armazenamento seguro de materiais e implementação de processos que minimizem perdas e desperdícios. Além disso, a proposta técnica da licitante poderá ser avaliada quanto à adoção de critérios ambientais, o que funcionará como incentivo à aplicação de soluções mais sustentáveis.

3.1.3. A contratada deverá observar a necessidade descarte dos materiais utilizados de forma responsável e sem uso de agentes químicos agressivos.

3.1.4. O desenho de design interno de customização será realizado pelo fornecedor e deverá ser apresentado e aprovado pelos Fiscais do Contrato, previamente à execução do trabalho de customização.

#### **Garantia da contratação**

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3.2.1. As razões para dispensar a garantia da contratação incluem:

3.2.1.1. Serviços e fornecimentos de moderado risco: Para contratos de objetos padronizado e de execução consolidada no mercado de adaptação de veículos, a garantia pode ser desnecessária, pois os mecanismos de penalidade previstos na lei são considerados suficientes para assegurar o cumprimento da avença.

3.2.1.2. Ausência de riscos significativos: A administração deve realizar uma análise de riscos da contratação. Em que pese a Matriz de Gerenciamento de Risco apresentar risco moderado para a fase de contratação, os riscos de inadimplência ou de falhas na execução são minorados em face da homologação das empresas junto ao fabricante e notória especialização no desenvolvimento de produtos e serviços para inúmeros governos estaduais e Federal.

3.2.2.3. Interesse público e economicidade: A dispensa da garantia deve ser considerada quando o custo de gerenciamento e a burocracia associada à exigência superam os benefícios esperados para a administração. Além disso, pode ser uma forma de racionalizar o processo administrativo.

#### **Vistoria**

3.4. A avaliação prévia do veículo em que será executado os serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia na sede da Fundação ProconSP, situado à Rua Av. Dr. Abraão Ribeiro, 313, Barra Funda, dependências do Fórum Criminal da Barra Funda, instalações pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, ou em, local a ser definido pela administração, no município de São Paulo, sendo certo que o agendamento ocorrerá pelos endereços eletrônicos: flavio.castaldelli@procon.sp.gov.br ou alexandre.costa@procon.sp.gov.br, de segunda à sexta-feira, das 10:00 (dez) horas às 16 (dezesseis) horas.

3.4.1. A vistorias poderão ser realizadas até 1(um) dia útil antes da abertura da sessão pública.

3.4.2. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.5 Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.5.1. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.6. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

## **4. Requisitos da contratação**

### **4.1. Das adaptações:**

4.1.1 Cada veículo deverá conter:

- a. 01(um) Toldo externo - tipo roll-on, na cor branca, instalado sobre a lateral direita da porta lateral corrediça, até a traseira;
- b. 02 (duas) Mesas internas de atendimento, com 01 (uma) gaveta em cada, (com dimensões a serem definidas com a empresa vencedora);
- c. 02 (duas) Cadeiras para uso interno(fixas), com braço e giratória, para utilização dos atendentes do ProconSP;
- d. 06 (cadeiras) Cadeiras em aço, de ação dobrável para operacionalização dos atendimentos no interior e no exterior ao veículo, sendo 02(duas) para uso interno e 04(quatro) para uso externo (com dimensões a serem definidas com a empresa vencedora);
- e. 02(duas) mesas dobráveis em aço, para utilização externa durante atendimento;
- f. 01 (um) Armário multiuso, para guarda de impressora(s), materiais de escritório, e demais materiais utilizados no atendimento ao consumidor;
- g. 01 (um) Frigobar, capacidade mínima de 68 (sessenta e oito) litros, na cor branca;
- h. 01 (um) Aparelho de ar condicionado, com capacidade mínima de 11.000 (onze mil) BTUS;
- i. 06 (seis) Tomadas internas, interruptores e extensão de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) metros, para ligação com o gerador;

- j. Sistema de iluminação do salão por meio de 06(seis) luminárias em Led a (serem definidas em conjunto com a empresa vencedora);
- k. 04(quatro) pedestais organizadores de fluxo de pessoas, em aço inox, com fita retrátil preta de 3 metros;
- l. 01(um) suporte de TV, articulado e/ou telescópico e/ou pantográfico de fixação para TV monitor Smart-Led de 43" ou superior;
- m. 01(uma) Tv 43" ou superior, do tipo Smart -Led, para conexão com outros dispositivos;
- n. 01(um) Transformador para a tomada externa.

#### **4.1.2. Adaptação do interior em Posto Móvel**

- Isolamento termo acústico das laterais e teto em poliuretano;
- Revestimento das laterais e teto em compensado naval e fórmica lisa na cor gelo;
- Nivelamento do piso em compensado naval de 15mm;
- Revestimento do piso do compartimento de atendimento em passadeira de vinílica;
- Armário traseiro para central elétrica, transporte de equipamentos: suporte com rodízios para deslocamento de gerador de energia, rampa de embarque, kit organizador de fluxo de pessoas, mesas e cadeiras dobráveis, contendo as seguintes características:
  - i-Divisória em estrutura tubular e revestimento em compensado e fórmica para isolar o armário do compartimento de atendimento;
  - ii-Com altura e largura igual ao do veículo e profundidade compatível para o transporte de um gerador de potência nominal mínima de 10 KVA ;
  - iii-Divisórias em estrutura tubular e revestimento em chapa de alumínio lavrado;
  - iv-Rampa escamoteável para auxiliar no embarque e desembarque do gerador de energia;
  - v-Guincho elétrico e sistema de roldanas para embarque e desembarque do gerador de energia;
- Estações de trabalho instaladas junto a lateral esquerda, devem ser composta dos seguintes itens:
  - i-02(duas) mesas, com 01(uma) gaveta cada, com desenhos ergonômicos e ergométricos (desenho a ser definidos em conjunto com a empresa contratada);
  - ii-02(duas) duas cadeiras, com desenhos ergonômicos e ergométricos, destinadas ao atendente (com regulagens de altura, encosto, braços);
  - iii-01(uma) cadeira dobrável em aço, por estação de trabalho, para atendimento interno;
  - iv-02(duas) tomadas embutidas, sendo 01(uma) em cada mesa, 110~127 ou 220Vca (localização a ser definida com a empresa contratada).

##### **4.1.2.1 Sistema Elétrico**

- i-IIluminação interna do salão por meio de 5 luminárias em LED, sendo cinco de (110~127 ou 220 Vca (a serem definidas com a empresa vencedora) e uma 12 Vcc;
- ii-IIluminação externa com 2 luminárias na lateral direita sob o toldo (110~127 ou 220 Vca (a serem definidas com a empresa vencedora) e 2 luminárias (110~127 ou 220 Vca (a serem definidas com a empresa vencedora) na traseira;
- iii-01(uma)tomada embutida em cada estação de trabalho (110~127 ou 220 Vca (a serem definidas com a empresa vencedora);
- iv-01(uma) tomada externa (tri polar) de captação de energia localizada na traseira (110~127 ou 220 Vca (a ser definida com a empresa vencedora), blindada e com disjuntor térmico para alimentação dos equipamentos, tomadas e luminárias, instalada junto à central elétrica na parte traseira inferior do veículo com acesso pela porta traseira. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não;
- v-01(um)cabo para tomada de captação externa: Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 25 metros de comprimento.
- vi- 01(um)transformador para a tomada externa: transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA, de modo que, forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas, luminárias, equipamentos elétricos dentro do veículo e ainda 220 VCA para o Ar Condicionado do salão de atendimento.

#### 4.2. Características e Itens Adicionais

i-Toldo externo, Sistema BOX, confeccionado em trama de poliéster revestida em PVC, na cor Branca, com a identidade visual a ser fornecida pelo ProconSP na face externa do material, com dimensões mínimas de 3.000mm de comprimento e 2.000mm de largura, montado em estrutura de alumínio pantográfico, com acionamento por meio de rosca sem fim e manivela tipo roll-up, a ser fixado na lateral superior da carroçaria por meio de estrutura interna em aço, resistente a vibrações e intempéries, não se admitindo a utilização de mão francesa;

ii- Estribo revestido em aço com tratamento superficial anticorrosivo ou alumínio antiderrapante, ambos de no mínimo 2mm, sob as portas laterais (para motorista e passageiro na cabine e porta lateral de acesso ao salão de atendimento), para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo de acordo com norma da ABNT;

iii-Extintor de CO2 de 6 kg de carga com suporte;

iv- ar condicionado: Para o compartimento traseiro (salão de atendimento), deverá ser fornecido um sistema de ar condicionado, tipo "MotorHome" com unidade compressor e condensadora, em um único equipamento e instalado externamente sobre o teto, com no mínimo 11.000 (onze mil) BTUs, alimentação 220 VCA.

#### 4.3. Equipamentos obrigatório e acessórios

i-Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN;

ii-Protetor de cárter e câmbio de aço de, no mínimo 1,5 mm, ou equivalente em parâmetros de segurança, com tratamento superficial em pintura a pó (eletrostática) com melhor resistência a intempéries;

iii-Protetor de tanque em chapa de aço de 02mm de espessura;

iv-Película de Proteção solar (insulfilme) conforme legislação para os vidros laterais da cabine;

v-Alarme que deve ser ativado quando o veículo estiver engatado à ré. O dispositivo deve atender aos requisitos da SAE J 994, com desempenho (SAE) para tipo C ou B (97dB(A) ou 107 de dB(A) a 122 cm);

vi-Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente.

#### 4.4.Grafismo/Identificação visual

4.4.1.A identificação visual dos veículos do PROCONSP deverá ser aplicada pela empresa licitante vencedora sobre a pintura branca original do veículo, observando que as letras e desenhos serão confeccionados em impressão digital, conforme padrão sugerido abaixo:



- 4.4.1.1.A contratante, quando da assinatura do contrato, disponibilizará arquivo definitivo de identificação visual;
- 4.4.1.2.A adesivação deverá ser adequada às proporções do modelo do veículo (a serem definidas em conjunto com a empresa contratada), após apresentação de imagem vetorizada da identidade visual;
- 4.4.1.3.Os materiais utilizados deverão ter garantia de 12(doze) meses do recebimento definitivo dos serviços contratados.

#### 4.5.Considerações gerais

4.5.1. A licitante vencedora deverá apresentar até a assinatura do contrato:

- i) Carta de homologação ou acreditação fornecida pela fabricante dos veículos à empresa vencedora do certame, para a realização de adaptações veiculares, sem prejuízo da garantia previamente existente e concedida pela fabricante dos veículos;

4.5.2. A licitante vencedora deverá apresentar, até a emissão da Ordem de Início dos Serviços:

- i) Comprovante de contratação de seguro de proteção financeira dos 12 (doze) veículos que serão adaptados, com cobertura para eventuais sinistros (roubo, furto e/ou danos), com valor total de R\$ 2.735.359,80 (dois milhões setecentos e trinta e cinco mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), consoante Notas Fiscais (NF) veiculares a serem apresentadas pela administração, com vigência até o recebimento definitivo do objeto;

4.5.3. A licitante vencedora deverá apresentar, durante a execução do contrato:

- i) Atestado ou outro documento técnico emitido pelo fabricante da película adesiva, certificando a plena adequação do produto às especificações exigidas neste documento, especialmente na parte referente à garantia;
- ii) Certificado de garantia mímina de 12 (doze) meses para os serviços executados;
- iii) Projeto técnico de adaptação, subscrito por profissional legalmente habilitado, que deverá atender ao que dispõe às orientações prescritas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e pela Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN) órgãos responsáveis em estabelecer as diretrizes afetas à modificação, transformação e utilização de veículos automotores, garantindo segurança para os ocupantes e plena utilização em vias públicas;
- iv) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente, devidamente registrado nos órgãos competentes, referente a execução dos serviços relativos ao objeto.

### 5. Modelo de execução do objeto

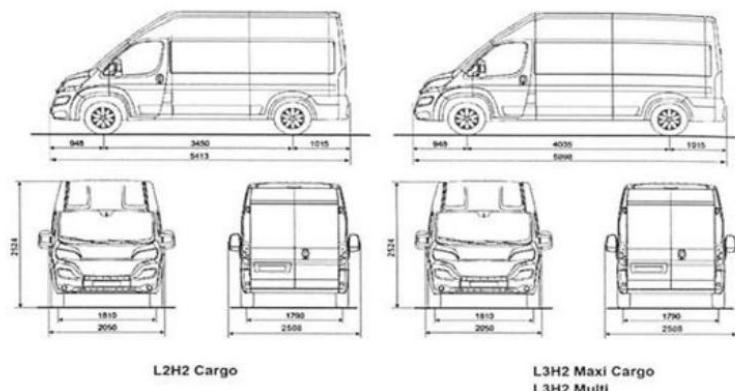
#### Condições de execução

- 5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.2. Início da execução do objeto: a contar da emissão da Ordem de Início do Serviços (OIS), momento em que será possibilitado pela administração a retirada dos veículos a serem adaptados;
- 5.2.1. os veículos poderão ser retirados pela contratada, após autorização e liberação do local de permanência, qual seja, situado à Rua Av. Dr. Abraão Ribeiro, 313, Barra Funda, dependências do Fórum Criminal da Barra Funda, instalações pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- 5.3.apresentar projeto da adaptação dos veículos e identidade visual no prazo 10(dez) dias úteis a contar da assinatura da Ordem de Início dos Serviços (OIS);
- 5.4. em caso de rejeição de alguma prova (referente aos adesivos), a mesma deverá ser refeita e reenviada para análise num prazo de 03 (três) dia úteis.
- 5.5. os bens deverão ser entregues na sede da Fundação PROCONSP ou em outro local estipulado pelo Contratante, na Cidade de São Paulo.
- 5.5.1. Após aprovação do projeto pela Fundação Procon/SP a contratada terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos serviços de adaptação e identidade visual.

#### Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base a adaptação e identidade visual de veículos tipo vans conforme ficha técnica o veículo Ducato especificação no link: <https://www.media.stellantis.com/br-pt/download-model-document/218> e deverá ser reproduzido fielmente, incluindo brasões, logotipos, faixas, textos institucionais e padrões de cor do Governo do Estado, conforme o layout do serviço de adaptação das vans e arte da identidade visual que será fornecido pela Fundação PROCON-SP.

5.6.1. Imagens do modelo a ser adaptado e suas medidas conforme manual do veículo:



Considerar a altura com o veículo sem carga.

(\*) Valor da altura sem considerar a antena. A antena mede aproximadamente 18 cm

(\*\*) Ao passar por locais de altura reduzida ou ao estacionar o veículo em locais cobertos (estacionamentos, shopping centers, etc.), observar a altura máxima permitida para veículos, a qual normalmente é indicada por sinalização específica. Para evitar danos à antena e/ou ao veículo, não transitar nesses locais se não tiver certeza de que o veículo pode circular sem restrições de altura.

5.6.2. Imagem de um dos veículos a serem adaptados, visão lateral direita;



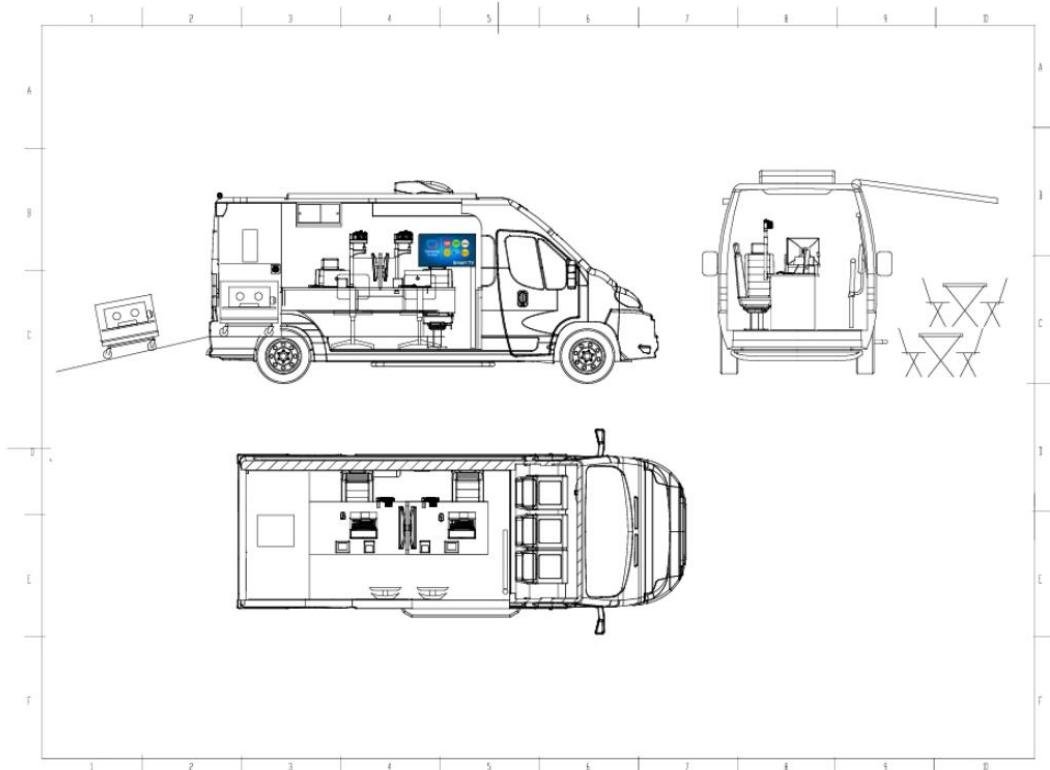
5.6.3. Imagem de um dos veículos a serem adaptados, visão lateral esquerda;



5.6.4. Imagem de um dos veículos a serem adaptados, visão traseira;



5.6.5. Desenho representativo das adaptações pretendidas;



#### Especificação da garantia do serviço

- 5.7. O prazo de garantia contratual dos veículos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, ou corresponderá ao prazo fornecido pelo fabricante, se superior;
- 5.7.1. A garantia dos serviços abrange a realização de sua manutenção corretiva pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específica;
- 5.7.2. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pela adaptação realizada, incluindo o grafismo/identificação visual, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.7.3. A assistência técnica deverá ser prestada no Estado de São Paulo, na sede da Fundação Procon e nas regionais (Bauru; Campinas; Presidente Prudente; Ribeirão Preto; Santos; São José dos Campos; São José do Rio Preto; Sorocaba), com capacidade para realizar durante o período de garantia a manutenção do serviço realizado.
- 5.7.4. Caso o Contratado não possua assistência técnica autorizada nos locais indicados, deverá enviar equipe volante até a sede do proprietário do veículo, onde o serviço será executado, ou conduzir o veículo até a localidade onde o serviço será prestado, sendo que a responsabilidade e as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além do transporte, o qual deverá ser realizado em veículo apropriado (caminhão cegonha, plataforma, carreta ou guincho plataforma), ocorrerão única e exclusivamente por conta do Contratado.
- 5.7.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do veículo.
- 5.7.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, o Contratante poderá contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.7.7. Todos os custos havidos no período da garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção dos bens, será de responsabilidade do Contratado, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus.
- 5.7.8. Especificação da garantia da película adesiva e de sua aplicação nos veículos, prazo de garantia contratual da película adesiva e de sua aplicação nos veículos é de 12 (doze) meses.
- 5.7.9 Desvinculação do prazo de vigência do contrato do período das garantias legais e contratuais do objeto. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3.As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4.O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5.Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Preposto

6.6.O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7.O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

#### Fiscalização.

6.8.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica.

6.9.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.11.O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.12.O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.13.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.14.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

### Fiscalização Administrativa

6.15.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glossas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.16.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.17.Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

### Gestor do Contrato

6.18.O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.19.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.20.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.21.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de

aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.22.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.23.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Ateste de Pagamento, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### Do recebimento

7.2.Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.3.O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.4.O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5.O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023);

7.6.O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7.Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará os prazos descritos no subitem 7.2, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1.Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.2.O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3.A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7.4.O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8.Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9.Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1.Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.9.2.Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3.Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações

apresentadas;

7.9.4.Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e  
7.9.5.Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11.Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

7.13.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14.Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.16.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17.A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.18.Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.19.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20.Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.21.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

#### **Prazo de pagamento**

7.22.O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.23.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

#### **Forma de pagamento**

7.24.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.24.1.Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.25.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26.O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.26.1.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do

pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27.O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO;

Regime de execução:

8.2.O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.

### Exigências de habilitação

8.3.Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### Habilitação jurídica

8.4.Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.7.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.10.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)

por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.11.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14.Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda] Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15.Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### Qualificação Econômico-Financeira

8.16.Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.17.Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.18. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.18.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

8.18.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.18.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.19. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

8.20. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.21.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.22. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.22.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.22.1.1. Ter comprovada a prestação de serviços de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade prevista para o presente objeto (adaptação e identidade visual de no mínimo 6 (seis) veículos);

8.22.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.22.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.22.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.23. Declaração subscrita por representante legal da empresa, de que possui e apresentará, até a assinatura do contrato, carta de homologação ou acreditação fornecida pela fabricante dos veículos à empresa vencedora do certame, para a realização de adaptações veiculares, sem prejuízo da garantia previamente existente e concedida pela fabricante dos veículos;

8.24. Declaração subscrita por representante legal da empresa, de que apresentará, até a emissão da Ordem de Início dos Serviços, comprovante de contratação de seguro de proteção financeira dos 12 (doze) veículos que serão adaptados, com cobertura para eventuais sinistros (roubo, furto e/ou danos), com valor total de R\$ 2.735.359,80 (dois milhões setecentos e trinta e cinco mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), consoante Notas Fiscais (NF) veiculares a serem apresentadas pela administração, com vigência até o recebimento definitivo do objeto.

#### **Outras comprovações**

8.25. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

## **9. Estimativas do Valor da Contratação**

**Valor (R\$): 1,00**

9.1 valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

## 10. Adequação orçamentária

10.20. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.  
10.21. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 171101/17046;
- II) Fonte de Recursos: 02;
- III) Programa de Trabalho: 14122171149640000;
- IV) Elemento de Despesa: 33903999;
- V) Plano Interno: 99.

10.22. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ALVARO BATISTA CAMILO**

Diretor Adjunto de Atendimento ao Consumidor

**ANEXO 1.1**

## ESP-FUND. DE PROT. E DEFESA DO CONSUMIDOR

**Estudo Técnico Preliminar 94/2025****1. Informações Básicas**

[Este documento é sigiloso | Justificativa: O sigilo do valor estimado não é apenas uma questão de vantagem competitiva, mas também uma salvaguarda para a integridade do processo de licitação e para a conformidade legal, assegurando que o processo ocorra de maneira justa e transparente para todos os envolvidos, nos termos do art. 18, §1º, VI da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º do Decreto Estadual nº 67.888/2023.]

Número do processo: 16500002036/2025-93

**2. Fundamento Legal**

2. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado em conformidade com os preceitos legais, e com o disposto no Decreto Estadual nº 68.017/2023, que estabelece normas para a fase preparatória das contratações no âmbito da Administração Pública estadual. Este estudo tem por finalidade demonstrar a necessidade, viabilidade e adequação da contratação proposta, observando os princípios que regem a Administração Pública, tais como a legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as diretrizes de economicidade, sustentabilidade e atendimento ao interesse público. A elaboração do ETP assegura a transparência e o planejamento adequado do processo de contratação, permitindo decisões mais fundamentadas e alinhadas à finalidade institucional da Fundação PROCON-SP.

**3. Objeto**

3. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adaptação e identificação visual para 12 (doze) veículos oficiais, tipo vans da Fundação PROCON-SP, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme padrões de identidade visual institucional definidos pelo órgão.

**4. Descrição da necessidade**

4. A Fundação PROCON-SP necessita contratar empresa especializada para a prestação de serviços de adaptação e identificação visual de 12 (doze) veículos oficiais, tipo vans, com fornecimento completo de materiais e mão de obra.

4.1. Esses veículos serão utilizados em ações de fiscalização, atendimento itinerante, campanhas educativas e outras atividades institucionais voltadas à proteção e defesa do consumidor. A correta identificação visual é imprescindível para garantir a visibilidade, legitimidade e uniformidade da presença do órgão nos diversos territórios atendidos.

4.2. Além da identidade visual, é fundamental que os veículos contem com **mobiliário interno funcional e adaptado** às atividades de atendimento ao público. A instalação de itens como mesas, assentos, divisórias e suportes para equipamentos de informática deve atender às necessidades operacionais das equipes de campo, garantindo condições adequadas de conforto, organização e segurança tanto para os servidores quanto para os cidadãos atendidos. Essa estrutura interna é indispensável para a realização de um atendimento eficaz, especialmente em locais sem infraestrutura física disponível.

4.3. A padronização visual dos veículos oficiais contribui significativamente para a imagem institucional da Fundação PROCON-SP, fortalecendo o reconhecimento das equipes em campo e promovendo maior confiança da população nas ações desempenhadas. Além disso, a adesivagem com identidade visual institucional facilita a atuação conjunta com outros órgãos públicos, reforçando a integridade, a transparência e a eficiência do serviço público prestado.

Por fim, a adequada caracterização visual e funcional dos veículos institucionais é uma medida estratégica que assegura tanto a segurança dos servidores em campo quanto ao pleno exercício das funções públicas atribuídas à Fundação PROCON-SP. Ao permitir

que a população identifique prontamente os veículos como pertencentes ao poder público e ao garantir a estrutura mínima necessária para atendimento itinerante, a ação contribui para ampliar o alcance institucional e assegurar a excelência dos serviços oferecidos à sociedade.

## 5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Atendimento e Orientação ao Consumidor - DAOC	Diretor da Diretoria de Atendimento e Orientação ao Consumidor

## 6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6. A contratação deverá abranger a adaptação completa dos veículos, tipo vans, incluindo projeto prevendo o layout para adequação das funcionalidades, a instalação de mobiliário interno e a aplicação da identidade visual externa conforme os padrões definidos pela Fundação PROCONSP. Os serviços devem contemplar, além do projeto a ser aprovado pelo requisitante, o fornecimento de todos os materiais necessários, mão de obra especializada, execução técnica qualificada e garantia dos serviços prestados, não inferior a 12 (doze) meses. A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as especificações fornecidas pelo órgão, incluindo medidas, cores, logotipos, fontes e demais elementos gráficos oficiais. Internamente, os veículos devem ser adaptados com mobiliário funcional e modular, que permita o atendimento ao público com segurança, conforto e eficiência. Os requisitos incluem instalação de mesas para o atendimento, assentos ergonômicos para servidor e cidadão, suporte para laptop e impressora, compartimentos para armazenamento de documentos, sistema de iluminação adequada e ventilação interna.

6.1. Todo o mobiliário deve ser resistente, fixado com segurança e projetado para otimizar o espaço interno do veículo, respeitando as normas de segurança veicular. Externamente, os veículos devem receber adesivagem de alta durabilidade, com vinil resistente às intempéries, radiação solar e lavagem, aplicada a seco por profissionais qualificados. O layout da identidade visual será fornecido pela Fundação PROCON-SP considerando a ficha técnica do veículo Ducato, conforme especificação no link: <https://www.media.stellantis.com/br-pt/download-model-document/218> e deverá ser reproduzido fielmente, incluindo brasões, logotipos, faixas, textos institucionais e padrões de cor do Governo do Estado.

6.2. A caracterização visual deve facilitar o reconhecimento imediato do veículo como pertencente à Administração Pública, promovendo maior transparência e legitimidade nas ações de campo. A empresa contratada também deverá ser responsável por todas as etapas da adaptação, incluindo: recebimento e conferência do veículo, retirada de adesivos antigos (caso aplicável), limpeza da superfície, aplicação dos novos materiais, instalação dos módulos internos e entrega técnica com laudo final.

6.3. A contratada deve prever revisões e ajustes caso as adaptações apresentem falhas ou não estejam em conformidade com os padrões exigidos. O prazo para execução deverá ser compatível com a complexidade do serviço e o cronograma operacional da Fundação. Os serviços prestados deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação e aplicação por um período razoável, que será definido no Termo de Referência no mínimo 12 (doze) meses. A empresa deverá comprovar experiência anterior em serviços similares, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Exige-se ainda que a contratada utilize materiais com certificação de qualidade e procedência, em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis. A contratação deve assegurar a plena funcionalidade dos veículos para uso imediato após a entrega. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, conforme orientações de responsabilidade socioambiental adotadas pela Administração Pública. Os materiais utilizados nos serviços de adesivagem, mobiliário e acabamento interno dos veículos deverão possuir características de baixo impacto ambiental, sempre que possível, como tintas com base aquosa, adesivos com certificação ambiental e móveis fabricados com madeira de reflorestamento ou materiais recicláveis.

6.4. Espera-se que a empresa contratada adote práticas sustentáveis durante a execução do serviço, tais como destinação correta dos resíduos gerados, uso racional de recursos e, quando aplicável, logística reversa de materiais descartados. Por fim, a contratação deverá atender a requisitos mínimos de desempenho e qualidade, os quais serão especificados de forma detalhada no Termo de Referência que acompanhará o edital de licitação.

6.5. A descrição pormenorizada contemplará, entre outros aspectos, os padrões técnicos exigidos para os materiais aplicados, critérios de fixação e durabilidade dos itens instalados, acabamento, conformidade com normas técnicas nacionais (como ABNT e INMETRO), bem como testes de qualidade ou laudos, quando necessário. Essa abordagem visa garantir a entrega de soluções funcionais, seguras e de alta durabilidade, assegurando que os veículos adaptados atendam plenamente às necessidades operacionais da Fundação PROCON-SP e ao interesse público.

## 7. Levantamento de Mercado

7.O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções.

7.1. Atualmente as Vans encontram-se vazias, sem bancos e estruturas internas. Portanto, para realizar a adaptação é necessário analisar as seguintes hipóteses:

A) Primeira alternativa – adaptação com mão de obra própria da Fundação PROCON-SP: essa alternativa é impossível, por não dispor de nenhuma infraestrutura que permitisse esse serviço e não ter essa atividade no rol dos serviços por ela desenvolvidos.

B) Segunda alternativa – adaptação por contratação de terceirizada: é a melhor alternativa, visto que há necessidade de mão de obra especializada para concluir a adaptação das vans.

7.3. Para embasar a contratação, foi realizado um levantamento preliminar de mercado com o objetivo de identificar empresas com capacidade técnica e operacional para executar os serviços de adaptação interna e identificação visual de veículos tipo vans. A pesquisa concentrou-se em fornecedores que atuam na área de comunicação visual automotiva, envelopamento de frotas institucionais e adaptação veicular com mobiliário técnico para atendimento ao público, com atuação comprovada junto a órgãos públicos ou grandes empresas privadas.

7.4. A coleta de informações foi realizada por meio de consulta a portais de compras públicas, como compras.gov.br, Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (BEC/SP), licitações de prefeituras e autarquias, além de contato direto com fornecedores especializados. A análise incluiu preços praticados, prazos médios de execução, garantia oferecida, materiais utilizados e estrutura logística para atendimento às demandas específicas da Administração Pública.

7.5. Observou-se que existem no mercado empresas com experiência consolidada na execução dos serviços pretendidos, com capacidade para atender simultaneamente demandas de adesivagem externa conforme layout institucional e adaptação interna com mobiliário funcional. Os preços variam conforme o nível de personalização e o padrão de acabamento exigido, sendo a qualidade dos materiais e a certificação técnica fatores determinantes na composição dos valores.

7.6. Outro aspecto que devemos ter por balizamento, após pesquisa mercadológica é que as modificações pretendidas não devem comprometer a segurança e utilidade veicular concebidas pelo fabricante, motivo que especializa e restringe os possíveis licitantes. A manutenção da segurança do processo de construção fabril aponta para adaptadoras capazes de realizar as customizações necessárias, tudo, em razão das informações de homologação trazidas pelo grupo Stellantis, após concitados, em que avalia os serviços prestados dessas empresas junto ao citado grupo de maneira a conservar as garantias e funcionalidades dos sistemas do veículo.

7.7. Também foram observadas boas práticas quanto à utilização de materiais sustentáveis e serviços com garantia estendida, que podem ser exigidas como critérios de qualificação técnica e diferencial competitivo no processo licitatório.

7.8. Os dados obtidos no levantamento de mercado serão utilizados como referência para elaboração da estimativa de custos e para a construção de um Termo de Referência mais assertivo, que reflita com precisão as condições de mercado e as necessidades institucionais da Fundação PROCON-SP. Esse cuidado visa assegurar a economicidade, a viabilidade técnica da contratação e a seleção de fornecedor que atenda plenamente aos padrões de qualidade e funcionalidade exigidos.

7.Por fim, cumpre ressaltar que o objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

## 8. Descrição da solução como um todo

8. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para realizar a adaptação interna e a aplicação da identidade visual externa de **12(doze) veículos tipo van, modelo Fiat Ducato**, pertencentes à frota da Fundação PROCON-SP. Esses veículos serão utilizados prioritariamente em ações de atendimento ao público em campo, exigindo, portanto, uma configuração técnica que permita tanto a mobilidade quanto a funcionalidade no uso diário em diversas regiões do Estado de São Paulo. Frise-se que as adaptações que serão realizadas externa e internamente aos veículos deverão ser homologadas pelo fabricante de sorte a não ocasionar a perda da garantia do fabricante dos 12(doze) veículos 0(zero) KM disponibilizados pelo ProconSP para a prestação dos serviços.

8.1. Questão de relevo que devemos destacar é acerca da necessidade de homologação da empresa vencedora do certame de que seus processos técnicos e de qualidade para a execução dos serviços pretendidos, motivando consulta ao setor de engenharia da Fiat /Stellantis, grupo fabricante do modelo Ducato, esclarecendo-se que apenas empresas homologadas pelo fabricante poderiam promover as adaptações ou transformações sem a perda da garantia veicular.

8.2. Internamente, os veículos deverão ser adaptados com **mobiliário sob medida**, visando atender às necessidades específicas de atendimento móvel. A solução deve incluir, no mínimo, mesas de atendimento, assentos ergonômicos para o servidor e o cidadão, compartimentos de armazenamento, suporte para equipamentos eletrônicos (notebook, impressora e roteador), iluminação interna em LED e sistema de ventilação. Todos os componentes deverão estar devidamente fixados, respeitando as normas de segurança e aproveitando de forma eficiente o espaço interno da Fiat Ducato, conforme descrito nas **Especificações Técnicas**.

### 8.3. Especificações Técnicas.

8.3.1.O veículo deverá ter em sua adaptação minimamente o abaixo:

- a. 01(um) Toldo externo - tipo roll-on, na cor branca, instalado sobre a lateral direita da porta lateral corrediça, até a traseira;
- b. 02 (duas) Mesas internas de atendimento, com 01 (uma) gaveta em cada, (com dimensões a serem definidas com a empresa vencedora);
- c. 02 (duas) Cadeiras para uso interno(fixas), com braço e giratória, para utilização dos atendentes do ProconSP;
- d. 06 (cadeiras) Cadeiras em aço, de ação dobrável para operacionalização dos atendimentos no interior e no exterior ao veículo, sendo 02(duas) para uso interno e 04(quatro) para uso externo (com dimensões a serem definidas com a empresa vencedora);
- e. 02(duas) mesas dobráveis em aço, para utilização externa durante atendimento;
- f. 01 (um) Armário multiuso, para guarda de impressora(s), materiais de escritório, e demais materiais utilizados no atendimento ao consumidor;
- g. 01 (um) Frigobar , capacidade mínima de 68 (sessenta e oito) litros, na cor branca;
- h. 01 (um) Aparelho de ar condicionado, com capacidade mínima de 11.000 (onze mil) BTUS;
- j. 06 (seis) Tomadas internas, interruptor e extensão de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) metros, para ligação com o gerador;
- k. Sistema de iluminação do salão por meio de 06(seis) luminárias em Led a (serem definidas em conjunto com a empresa vencedora);
- l. 04(quatro) pedestais organizadores de fluxo de pessoas, em aço inox, com fita retrátil preta de 3 metros;
- m. 01(um) suporte de TV, articulado e/ou telescópico e/ou pantográfico de fixação para TV monitor Smart-Led de 43" ou superior;
- n. 01(uma) Tv 43" ou superior, do tipo Smart-Led, para conexão com outros dispositivos;
- o. 01(um) Transformador para a tomada externa.

#### **8.3.1.1. Interior em Posto Móvel**

- a. Isolamento termo acústico das laterais e teto em poliuretano;
- b. Revestimento das laterais e teto em compensado naval e fórmica lisa na cor gelo;
- c. Nivelamento do piso em compensado naval de 15mm;
- d. Revestimento do piso do compartimento de atendimento em passadeira de vinílica;
- e. Armário traseiro para central elétrica, transporte de equipamentos: suporte com rodízios para deslocamento de gerador de energia, rampa de embarque, kit organizador de fluxo de pessoas, mesas e cadeiras dobráveis, contendo as seguintes características:
  - i-Divisória em estrutura tubular e revestimento em compensado e fórmica para isolar o armário do compartimento de atendimento;
  - ii-Com altura e largura igual ao do veículo e profundidade compatível para o transporte de um gerador de potência nominal mínima de 10,5 KVA ;
  - iii-Divisórias em estrutura tubular e revestimento em chapa de alumínio lavrado;
  - iv-Rampa escamoteável para auxiliar no embarque e desembarque do gerador de energia;
  - v-Guincho elétrico e sistema de roldanas para embarque e desembarque do gerador de energia;

#### **8.3.1.2.Estações de trabalho instaladas junto a lateral esquerda, devem ser compostas dos seguintes itens:**

- a. 02(duas) mesas, com 01(uma) gaveta cada, com desenhos ergonômicos e ergométricos (desenho a ser definidos em conjunto com a empresa contratada);
- b. 02(duas) duas cadeiras, com desenhos ergonômicos e ergométricos, destinadas ao atendente (com regulagens de altura, encosto, braços);
- c. 01(uma) cadeira dobrável em aço, por estação de trabalho, para atendimento interno;

d. 02(duas) tomadas embutidas, sendo 01(uma) em cada mesa, 110~127 ou 220Vca (localização a ser definida com a empresa contratada).

#### **8.3.1.3. Sistema Elétrico**

a. Iluminação interna do salão através de 5 luminárias em LED, sendo quatro de (110~127 ou 220 Vca (a serem definidas com a empresa vencedora) e uma 12 Vcc;

b. Iluminação externa com 2 luminárias na lateral direita sob o toldo (110~127 ou 220 Vca (a serem definidas com a empresa vencedora) e 2 luminárias (110~127 ou 220 Vca (a serem definidas com a empresa vencedora) na traseira;

c. 01(uma)tomada embutida em cada estação de trabalho (110~127 ou 220 Vca (a serem definidas com a empresa vencedora);

d. 01(uma) tomada externa (tri polar) de captação de energia localizada na traseira (110~127 ou 220 Vca (a ser definida com a empresa vencedora), blindada e com disjuntor térmico para alimentação dos equipamentos, tomadas e luminárias, instalada junto à central elétrica na parte traseira inferior do veículo com acesso pela porta traseira. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não;

e. 01(um)cabo para tomada de captação externa: Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 25 metros de comprimento.

f. 01(um)transformador para a tomada externa: transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA, de modo que, forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas, luminárias, equipamentos elétricos dentro do veículo e ainda 220 VCA para o Ar Condicionado do salão de atendimento.

#### **8.3.1.4. Características e Itens Adicionais**

a. Toldo externo, Sistema BOX, confeccionado em trama de poliéster revestida em PVC, na cor Branca, com a identidade visual a ser fornecida pelo ProconSP na face externa do material, com dimensões mínimas de 3.000mm de comprimento e 2.000mm de largura, montado em estrutura de alumínio pantográfico, com acionamento por meio de rosca sem fim e manivela tipo roll-up, a ser fixado na lateral superior da carroçaria por meio de estrutura interna em aço, resistente a vibrações e intempéries, não se admitindo a utilização de mão francesa;

b. Estribo revestido em aço com tratamento superficial anticorrosivo ou alumínio antiderrapante, ambos de no mínimo 2mm, sob as portas laterais (para motorista e passageiro na cabine e porta lateral de acesso ao salão de atendimento), para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo de acordo com norma da ABNT

c. Extintor de CO<sub>2</sub> de 6 kg de carga com suporte;

c. ar condicionado: Para o compartimento traseiro (salão de atendimento), deverá ser fornecido um sistema de ar condicionado, tipo "MotorHome" com unidade compressor e condensadora, em um único equipamento e instalado externamente sobre o teto, com no mínimo 15.000 (quinze mil) BTUs, alimentação 220 VCA.

#### **8.3.1.5. Equipamentos obrigatório e acessórios**

a. Os veículos deverão ser entregues com todos os equipamentos de série não especificado no presente estudo, mas presentes no modelo cedido e os exigidos pelo Código Trânsito Brasileiro (CTB) e normas afetas;

b. Protetor de cárter e câmbio de aço de, no mínimo 1,5 mm, ou equivalente em parâmetros de segurança, com tratamento superficial em pintura a pó (eletrostática) com melhor resistência a intempéries;

c. Protetor de tanque em chapa de aço de 02mm de espessura;

d. Película de Proteção solar (insulfilm) conforme legislação para os vidros laterais da cabine;

e. Alarme que deve ser ativado quando o veículo estiver engatado à ré. O dispositivo deve atender aos requisitos da SAE J 994, com desempenho (SAE) para tipo C ou B (97dB(A) ou 107 de dB(A) a 122 cm);

f. Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente.

#### **8.3.1.6. Grafismo/Identificação visual**

8.3.1.6.1. A identificação visual dos veículos do PROCONSP deverá ser aplicada pela empresa licitante vencedora sobre a pintura branca original do veículo, observando que as letras e desenhos serão confeccionados em impressão digital, conforme padrão sugerido abaixo:



8.3.1.6.2. A contratante, quando da assinatura do contrato, disponibilizará arquivo definitivo de identificação visual;

8.3.1.6.3. A adesivação deverá ser adequada às proporções do modelo do veículo (a serem definidas em conjunto com a empresa contratada), após apresentação de imagem vetorizada da identidade visual;

8.3.1.6.4. Os materiais utilizados deverão ter garantia de 12 (doze) meses do recebimento definitivo dos serviços contratados.

#### 8.3.1.7. Considerações gerais

8.3.1.7.1 A licitante vencedora deverá apresentar até a assinatura do contrato:

i) Carta de homologação ou acreditação fornecida pela fabricante dos veículos à empresa vencedora do certame, para a realização de adaptações veiculares, sem prejuízo da garantia previamente existente e concedida pela fabricante dos veículos.

8.3.1.7.2. A licitante vencedora deverá apresentar, até a emissão da Ordem de Início dos Serviços:

i) Comprovante de contratação de seguro de proteção financeira dos 12 (doze) veículos que serão adaptados, com cobertura para eventuais sinistros (roubo, furto e/ou danos), com valor total de R\$ 2.735.359,80 (dois milhões setecentos e trinta e cinco mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), consoante Notas Fiscais (NF) veiculares a serem apresentadas pela administração, com vigência até o recebimento definitivo do objeto.

8.3.1.7.3. A licitante vencedora deverá apresentar, durante a execução do contrato:

i) Atestado ou outro documento técnico emitido pelo fabricante da película adesiva, certificando a plena adequação do produto às especificações exigidas neste documento, especialmente na parte referente à garantia;

ii) Certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços executados;

iii) Projeto técnico de adaptação, subscrito por profissional legalmente habilitado, que deverá atender ao que dispõe às orientações prescritas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e pela Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN) órgãos responsáveis em estabelecer as diretrizes afetas à modificação, transformação e utilização de veículos automotores, garantindo segurança para os ocupantes e plena utilização em vias públicas;

iv) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente, devidamente registrado nos órgãos competentes, referente a execução dos serviços relativos ao objeto.

8.3.1.8. Externamente, será aplicada a **identidade visual institucional da Fundação PROCON-SP**, em conformidade com o manual de comunicação visual do Governo do Estado de São Paulo. A adesivação deverá utilizar materiais de alta durabilidade, com resistência a raios UV, umidade, abrasão e lavagem. O layout gráfico será fornecido pela Fundação e deverá ser reproduzido fielmente, mantendo padrões de cor, tipografia, logotipos e demais elementos de identificação oficial.

8.3.1.9. A solução contempla ainda a entrega técnica dos veículos adaptados e adesivados, acompanhada de relatório fotográfico e termo de aceite. O fornecedor deverá oferecer garantia mínima tanto para os materiais aplicados quanto para a instalação, além de prestar suporte técnico durante o período de vigência contratual para eventuais ajustes ou correções. Todo o serviço deverá ser executado em local previamente indicado, com infraestrutura adequada e prazos compatíveis com o cronograma da Fundação.

8.3.1.10. Portanto, a solução ora proposta é tecnicamente viável, operacionalmente necessária e está alinhada com os objetivos estratégicos da Fundação PROCON-SP. A contratação centraliza em um único fornecedor a responsabilidade por todas as etapas da adaptação e caracterização dos veículos, garantindo padronização, controle de qualidade e redução de riscos operacionais. A adoção de uma solução integrada contribuirá significativamente para o fortalecimento da presença institucional em campo, promovendo maior eficiência e qualidade no atendimento à população.

**8.4. Comprovação na fase de qualificação técnica:**

8.4.1. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.4.2.Ter comprovada a prestação de serviços de no mínimo 50% da quantidade prevista para o presente objeto (adaptação e identidade visual de no mínimo 6(seis) veículos;

8.4.2.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.4.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

## **9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

9.O quantitativo previsto para esta contratação contempla **12(doze) veículos oficiais do modelo Fiat Ducato**, pertencentes à frota da Fundação PROCON-SP. Esses veículos serão utilizados em atividades móveis de atendimento ao cidadão e ações em diferentes localidades do Estado de São Paulo, exigindo, portanto, configuração e padronização que garantam não apenas a mobilidade, mas também a funcionalidade, o conforto e a segurança no uso diário.

9.1. Cada uma das 12(doze) vans será objeto de **dois serviços integrados e complementares**:

(i) a **adaptação interna com mobiliário funcional**, e

(ii) a **adesivação e identificação visual externa** conforme os padrões gráficos e de comunicação oficial do Governo do Estado e da Fundação PROCON-SP. A adaptação interna deverá incluir mobiliário sob medida, como balcões, assentos, suportes para equipamentos, divisórias e compartimentos de armazenamento. Todos os itens deverão ser produzidos e instalados com materiais duráveis e de fácil manutenção.

9.1.1. Já o serviço de adesivação deverá contemplar a aplicação de vinil adesivo de alta durabilidade em toda a parte externa dos veículos, conforme layout oficial a ser fornecido. A identidade visual deverá ser padronizada entre todas as unidades, garantindo uniformidade e fácil identificação institucional. O material utilizado deverá possuir resistência a intempéries, raios UV e processos de lavagem, com garantia mínima contra desbotamento ou descolamento.

9.2. A contratação em lote único para os 12(doze) veículos permite maior economicidade, facilita o controle técnico da execução e assegura a padronização dos serviços. Esse modelo evita variações nos materiais e métodos de aplicação, além de permitir que a execução ocorra dentro de um cronograma centralizado e supervisionado pela equipe técnica da Fundação PROCON-SP.

9.3. A definição do quantitativo foi baseada na atual frota destinada ao atendimento móvel e visa atender plenamente às demandas operacionais da instituição, com perspectiva de uso imediato após a entrega dos veículos adaptados e identificados.

## 10. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 1,00

10. Ao adentrarmos na questão relativa à estimativa do valor da contratação, insta mencionarmos que realizada de forma correta, tem o condão de estimar a média do custo do objeto a ser contratado, define a reserva dos recursos orçamentários e serve de um norte para a análise das propostas no certame licitatório.

10.1 De acordo com a sistemática adotada pelo Decreto Estadual nº 67.888/2023, a pesquisa de preços para aferição do melhor preço estimado deverá ser efetuada, de forma simples ou combinada, de acordo com os seguintes parâmetros:

a. composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, tais como a ferramenta de pesquisa de preços do Governo Federal, o Banco de Preços em Saúde - BPS e o Portal Nacional de Contratações Públicas, observados os índices de atualização específicos ou setoriais, admitido o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), se não houver outro;

b. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observados os índices de atualização específicos ou setoriais, admitido o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), se não houver outro;

c. dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

d. pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

e. pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas e/ou em bases do Estado de São Paulo, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, na forma estabelecida em ato do Secretário de Gestão e Governo Digital

10.2. Todavia, experiências pregressas têm indicado que quando a administração amplia as fontes de pesquisa e realiza a correta depuração dos valores pesquisados com a combinação de parâmetros legais, os resultados são mais eficientes. Quanto maior o número de informações, mais próximo o valor vai estar do praticado no mercado.

10.3. Assim, para o presente caso, considerando a natureza comum do objeto do presente estudo, a pesquisa de preços deverá contemplar os parâmetros previstos no Decreto Estadual nº 67.888/2023.

10.4. Com relação à estimativa do valor da contratação (art. 5º, VI, do Decreto 68.017/2023), a Administração optou pela atribuição de sigilo, na forma do artigo 24, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser realizada em autos apartados, com a devida restrição de acesso, até que haja a finalização do procedimento licitatório.

10.5 A manutenção do sigilo sobre o valor estimado da contratação de empresa especializada para adaptação das vans é uma prática que visa fortalecer a competitividade durante o processo de licitação. Ao proteger essas informações, evitamos que concorrentes tenham acesso a dados que poderiam ser usados para formular propostas que subestimem de forma artificial os preços, prejudicando a qualidade dos serviços oferecidos.

10.6. A divulgação do valor estimado poderia criar expectativas irrealistas e não refletir as condições reais no momento da execução do contrato. O sigilo também é uma medida de proteção para as estratégias de negociação, para a manutenção de relações comerciais saudáveis e vantajosas. Por fim, a confidencialidade está alinhada com as normativas legais que regem a divulgação de informações financeiras, garantindo que esteja em conformidade com as leis e evitando possíveis infrações.

10.7 Portanto, o sigilo do valor estimado não é apenas uma questão de vantagem competitiva, mas também uma salvaguarda para a integridade do processo de licitação e para a conformidade legal, assegurando que o processo ocorra de maneira justa e transparente para todos os envolvidos, nos termos do art. 18, §1º, VI da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º do Decreto Estadual nº 67.888/2023.

## 11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11. A contratação da solução de forma unificada, abrangendo tanto a adaptação interna com mobiliário quanto os serviços de adesivagem e identidade visual externa das 12(doze) vans, modelo Fiat Ducato, se justifica pela **interdependência técnica e funcional entre os dois serviços**, que precisam ser executados de forma coordenada e padronizada.

11.1. A fragmentação da contratação em lotes ou objetos distintos comprometeria o alinhamento entre os elementos internos e externos do veículo, podendo gerar incompatibilidades técnicas, atrasos na execução ou diferenças na identidade visual.

11.1.1. Ao concentrar a execução em um único contrato, a Fundação PROCON-SP assegura **melhor controle sobre prazos, cronograma de entrega, padrões de qualidade e conformidade técnica**. Essa centralização facilita a fiscalização do contrato por parte da Administração, permitindo atuação mais eficiente da equipe gestora, que poderá lidar com um único ponto de contato para todos os serviços contratados, otimizando o acompanhamento e o recebimento dos bens adaptados.

11.1.1.2. A não adoção do parcelamento também contribui para a **padronização integral da frota adaptada**, visto que a execução por fornecedores distintos poderia resultar em variações de materiais, tonalidades de cores, tipos de adesivo e acabamentos, mesmo com um projeto técnico pré-definido. Em se tratando de veículos institucionais com função de atendimento ao público e atuação em campo, a uniformidade estética e funcional é um elemento essencial para garantir a imagem institucional, a credibilidade e a identidade do serviço público prestado.

11.2. Do ponto de vista da gestão contratual, a contratação unificada traz **ganhos de economicidade**, evitando a sobreposição de custos administrativos, logísticos e fiscais que decorreriam da celebração de múltiplos contratos. Além disso, ao responsabilizar uma única empresa pela execução integral da solução, é possível transferir a ela o dever de compatibilização entre os diferentes serviços envolvidos, o que reduz os riscos de falhas operacionais e de disputas entre fornecedores por eventuais responsabilidades.

11.3. Contudo, reconhece-se a **possibilidade de subcontratação parcial**, especificamente para o serviço de adesivagem e aplicação da identidade visual dos veículos, desde que observadas as condições previstas no edital e no contrato. Essa previsão oferece maior flexibilidade ao executor principal e permite que empresas com especialização em mobiliário veicular possam contratar parceiros que possuam expertise consolidada em comunicação visual automotiva, sem comprometer a qualidade e a padronização exigidas pelo órgão contratante.

11.4. Portanto, o não parcelamento da solução está plenamente justificado pelas vantagens operacionais, pela necessidade de padronização e pela simplificação da gestão contratual. Trata-se de uma decisão administrativa alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, permitindo à Fundação PROCON-SP obter uma solução completa, funcional e integrada para o pleno uso das vans institucionais.

## 12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.A contratação dos serviços de adaptação interna e identificação visual externa de 12(doze) veículos tipo van, modelo Fiat Ducato, da Fundação PROCON-SP, é uma demanda autônoma e independente, não estando vinculada a nenhum outro processo licitatório, contrato vigente ou planejamento de aquisição correlato.

12.1. Trata-se de uma iniciativa com objeto específico e plenamente definido, que atende à necessidade institucional de estruturar unidades móveis de atendimento e fiscalização com padrões funcionais e visuais adequados.

12.2. A execução dos serviços contratados não depende de etapas prévias ou complementares de outras contratações, tampouco está condicionada à entrega de equipamentos, insumos ou componentes oriundos de terceiros. Todos os insumos necessários à execução – desde o mobiliário até os materiais gráficos para adesivação – deverão ser integralmente fornecidos pela empresa contratada, no regime de fornecimento total. Com isso, garante-se a **plena independência operacional** da presente contratação, sem riscos de paralisação por fatores externos.

12.3. Também não há relação de interdependência técnica com outros contratos de manutenção veicular, aquisição de equipamentos de informática ou serviços gráficos. A solução ora proposta foi concebida de forma integrada e completa, visando atender à totalidade da necessidade em uma única contratação, sem fragmentações que ensejem conexão obrigatória com outras iniciativas administrativas. Dessa forma, evita-se sobreposição de escopos e amplia-se a eficiência no uso dos recursos públicos.

12.4. Portanto, diante da ausência de vínculos formais, operacionais ou cronológicos com outras contratações, não há qualquer elemento que justifique tratá-la como dependente ou correlata a outras ações institucionais. Essa característica reforça a viabilidade imediata da contratação e sua compatibilidade com o planejamento estratégico da Fundação PROCON-SP, permitindo sua tramitação e execução de forma independente e célere, em atendimento direto ao interesse público.

### **13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

13. A contratação do serviço de adaptação e adesivagem e identificação visual pela Fundação PROCON-SP encontra-se **formalmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA)** da instituição, em conformidade com o que determina o artigo 16 do Decreto Estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

13.1. A inclusão da contratação no PCA reforça o caráter planejado e estratégico da ação, demonstrando que a Administração Pública estadual tem atuado com previsibilidade, racionalidade e alinhamento com seus objetivos institucionais e metas de governo.

13.2. O PCA da Fundação PROCON-SP foi elaborado com base em diagnóstico prévio das necessidades operacionais e estruturais da entidade, especialmente no que diz respeito à expansão da sua capacidade de atendimento ao cidadão. Nesse contexto, a contratação das unidades móveis foi classificada como **prioritária e estratégica**, por permitir o alcance de regiões atualmente desprovidas de canais físicos de atendimento e por contribuir diretamente com os pilares de cidadania, equidade e proteção ao consumidor.

13.3. A demonstração da previsão no PCA cumpre uma função essencial de **transparência e governança**, permitindo que os órgãos de controle e a sociedade acompanhem as intenções e os compromissos da Administração Pública quanto à alocação dos recursos públicos. A compatibilização da contratação com o planejamento anual assegura que ela não seja fruto de demanda emergencial ou improvisada, mas sim resultado de uma análise criteriosa que leva em consideração as capacidades orçamentárias e os resultados esperados pela Administração.

13.4. Além disso, a presença da contratação no Plano de Contratações Anual está alinhada com a **gestão por resultados**, uma vez que os serviços a serem prestados pelas unidades móveis estão diretamente conectados com os indicadores institucionais da Fundação PROCON-SP, como o número de atendimentos realizados, a cobertura territorial alcançada e o nível de satisfação do cidadão. Isso fortalece o controle da eficácia e da eficiência administrativa, e viabiliza a mensuração do impacto social da política pública em questão.

13.5. Assim, o demonstrativo de previsão no PCA reforça a legitimidade da contratação, atestando seu alinhamento com os instrumentos formais de planejamento da Administração Pública estadual. A medida observa integralmente o disposto no Decreto nº 67.689/2023 e no Decreto nº 68.017/2023, servindo como mais um elemento de comprovação da legalidade, oportunidade e economicidade da contratação proposta. A observância dessas diretrizes assegura a responsabilidade na gestão dos recursos públicos e contribui para o fortalecimento da governança pública.

13.6. A Fundação PROCON/SP está em discussão interna sobre a elaboração de um Plano de Logística Sustentável (PLS). Contudo, ainda que não haja um plano formalizado, a contratação deverá prever requisitos de sustentabilidade, refletindo o compromisso da Fundação com as diretrizes da Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e garantindo que a aquisição contribua para minimizar impactos ambientais.

13.7. No momento, não há um plano, mas cabe destacar que a Fundação PROCON/SP sempre tem em vista seguir as diretrizes e metas da OCDE e do Desenvolvimento Sustentável, sempre buscando soluções socioambientais corretas para suas contratações. Destacamos que a Fundação PROCON/SP tem um compromisso contínuo com a sustentabilidade. A instituição reconhece a importância de adotar práticas sustentáveis em suas operações e está comprometida em seguir as diretrizes da Agenda 2030. Isso inclui a promoção de práticas de compras públicas sustentáveis e a busca por soluções que minimizem o impacto ambiental.

### **14. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

14. A contratação dos serviços de adaptação interna com mobiliário funcional e aplicação da identidade visual externa em 12(doze) vans da Fundação PROCON-SP visa alcançar a plena utilização desses veículos como unidades móveis de atendimento ao consumidor e apoio à fiscalização.

14.1. Com essa adaptação, a instituição poderá ampliar sua presença em campo, especialmente em regiões com menor estrutura física ou em eventos pontuais que demandem deslocamento ágil e estrutura mínima para atendimento direto à população. Também permitirá estar mais próxima da população, principalmente da população idosa que tenham dificuldade de locomoção em grandes distâncias.

14.2. O primeiro resultado esperado é a **expansão da capacidade operacional da Fundação**, ao viabilizar que as equipes realizem atendimentos e ações educativas diretamente em municípios do interior e periferias urbanas, de forma autônoma e padronizada. Os veículos adaptados funcionarão como uma extensão da sede do PROCON-SP, levando os serviços da instituição a locais de difícil acesso ou onde não há unidades fixas.

14.3. Outro resultado importante é o **reforço da identidade institucional**. A plotagem padronizada com os elementos visuais do Governo do Estado de São Paulo e do PROCON-SP permitirá que a população reconheça prontamente os veículos como oficiais, aumentando a legitimidade das ações e fortalecendo a confiança nas abordagens realizadas. A uniformização visual também garante maior profissionalismo na apresentação do órgão perante parceiros institucionais e cidadãos atendidos.

14.4. Espera-se também um ganho significativo em **agilidade e eficiência no atendimento ao público**. O mobiliário interno permitirá que os servidores realizem atendimento presencial com organização e conforto, mesmo em ambientes externos, sem depender de infraestrutura de terceiros. Isso contribui para a melhora na experiência do cidadão, além de promover melhores condições de trabalho para os servidores públicos.

14.5. Outro resultado a ser alcançado é a **redução da necessidade de improvisações logísticas** em ações externas, como utilização de tendas, mesas móveis ou estruturas provisórias. Com os veículos devidamente adaptados, será possível concentrar, em um único equipamento móvel, toda a estrutura mínima necessária para prestação dos serviços, com segurança, ergonomia e praticidade.

14.6. A contratação também proporcionará **ganhos em eficiência administrativa e redução de custos futuros**. Uma vez adaptados e identificados, os veículos poderão ser utilizados de forma contínua e padronizada ao longo de sua vida útil, sem necessidade de novas intervenções ou contratos complementares. A escolha de materiais duráveis e o cumprimento de padrões técnicos garantem menor necessidade de manutenção e maior durabilidade das adaptações realizadas.

14.7. Por fim, a efetivação da presente contratação permitirá à Fundação PROCON-SP **cumprir sua missão institucional com maior capilaridade e presença ativa nos territórios**, fortalecendo a atuação em defesa do consumidor, promovendo cidadania e garantindo a visibilidade e efetividade de suas ações. A adaptação e caracterização das vans são, portanto, instrumentos estratégicos para consolidar a atuação descentralizada e acessível da instituição, alinhada aos princípios da administração pública e às expectativas da sociedade.

## 15. Providências a serem Adotadas

15. Deverá ser feito o acompanhamento por fiscal do contrato, preferencialmente da Diretoria de Atendimento e Orientação ao Consumidor (DAOC) ou acompanhado por integrante desta Diretoria. O pagamento poderá ser feito parcelado desde que acompanhado de medições com relatórios fotográficos de cada etapa concluída.

15.1. A formalização da verificação da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e a capacidade ou expertise técnica da contratada é uma medida imprescindível. A Administração deve se assegurar de que a empresa contratada esteja em conformidade com as exigências legais e fiscais, apresentando as certidões negativas e demais documentos comprobatórios de regularidade.

15.2. Esta etapa é fundamental para garantir a idoneidade da contratada e evitar problemas futuros com a execução contratual, como o inadimplemento de obrigações trabalhistas ou fiscais, que poderiam comprometer a execução dos serviços e gerar riscos financeiros para a Administração.

15.3. Por fim, a formalização da verificação da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e a capacidade ou expertise técnica da contratada é uma medida imprescindível. A Administração deve se assegurar de que a empresa contratada esteja em conformidade com as exigências legais e fiscais, apresentando as certidões negativas e demais documentos comprobatórios de regularidade.

15. Esta etapa é fundamental para garantir a idoneidade da contratada e evitar problemas futuros com a execução contratual, como o inadimplemento de obrigações trabalhistas ou fiscais, que poderiam comprometer a execução dos serviços e gerar riscos financeiros para a Administração.

## 16. Possíveis Impactos Ambientais

16. A execução dos serviços de adaptação e identificação visual das 12(doze) vans da Fundação PROCON-SP poderá gerar impactos ambientais pontuais, especialmente relacionados ao descarte de resíduos sólidos, uso de materiais sintéticos (como vinil adesivo) e

consumo de recursos durante a fabricação e instalação do mobiliário interno. Esses impactos, ainda que de pequena escala, exigem medidas preventivas e mitigadoras adequadas, em conformidade com os princípios da responsabilidade socioambiental que regem a administração pública.

16.1 Durante a fase de adesivagem, é comum a geração de **resíduos como películas protetoras, sobras de vinil, papéis liner e embalagens plásticas**. Além disso, na etapa de preparação da superfície veicular para aplicação, podem ser utilizados produtos de limpeza química.

16.2 Para mitigar esses impactos, será exigido que a empresa contratada **realize o descarte adequado dos resíduos**, preferencialmente com destinação para reciclagem quando possível, e que utilize produtos de baixo impacto ambiental e com certificações reconhecidas.

16.3. No tocante à fabricação e instalação do mobiliário, os principais impactos envolvem o **consumo de madeira, metais, plásticos e materiais adesivos**, além de geração de sobras e aparas no processo de corte e montagem.

16.4. Para mitigar tais impactos, será recomendada a **utilização de madeira proveniente de reflorestamento certificada (FSC ou equivalente), chapas MDF ou MDP com baixa emissão de formaldeído e materiais recicláveis**. Também será incentivado o reaproveitamento de materiais e o uso de insumos de origem sustentável no processo produtivo.

16.5. A empresa contratada deverá ainda **adotar práticas sustentáveis no canteiro de execução**, incluindo o uso racional de água e energia, armazenamento seguro de materiais e implementação de processos que minimizem perdas e desperdícios. Além disso, a proposta técnica da licitante poderá ser avaliada quanto à adoção de critérios ambientais, o que funcionará como incentivo à aplicação de soluções mais sustentáveis.

16.6. Também é importante considerar os **impactos indiretos**, como a destinação de adesivos eventualmente substituídos em veículos já adesivados. Nesses casos, a contratada deverá prever a remoção cuidadosa do material antigo, com descarte ambientalmente responsável e sem uso de agentes químicos agressivos. A Fundação PROCON-SP poderá incluir no Termo de Referência cláusulas específicas exigindo **relatórios de gestão de resíduos** e comprovação do destino final dos materiais descartados.

16.7. A Fundação PROCON/SP está em discussão interna sobre a elaboração de um Plano de Logística Sustentável (PLS). Contudo, ainda que não haja um plano formalizado, a contratação deverá prever requisitos de sustentabilidade, refletindo o compromisso da Fundação com as diretrizes da Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e garantindo que a aquisição contribua para minimizar impactos ambientais.

16.8 No momento, não há um plano, mas cabe destacar que a Fundação PROCON/SP sempre tem em vista seguir as diretrizes e metas da OCDE e do Desenvolvimento Sustentável, sempre buscando soluções socioambientais corretas para suas contratações. Destacamos que a Fundação PROCON/SP tem um compromisso contínuo com a sustentabilidade. A instituição reconhece a importância de adotar práticas sustentáveis em suas operações e está comprometida em seguir as diretrizes da Agenda 2030. Isso inclui a promoção de práticas de compras públicas sustentáveis e a busca por soluções que minimizem o impacto ambiental.

16.9. Por fim, espera-se que, com a adoção dessas medidas mitigadoras, a contratação contribua não apenas para o cumprimento de sua finalidade institucional, mas também para a promoção de práticas ambientalmente responsáveis no âmbito da administração pública. A incorporação da dimensão ambiental desde a fase preparatória da contratação reforça o compromisso da Fundação PROCON-SP com a sustentabilidade e a inovação na gestão pública.

## 17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 17.1. Justificativa da Viabilidade

Após a análise detalhada da demanda institucional da Fundação PROCON-SP, verifica-se que a contratação dos serviços de adaptação e identificação visual de 12(doze) veículos tipo van, modelo Fiat Ducato, representa a solução mais adequada, eficiente e viável para o atendimento das necessidades operacionais e estratégicas do órgão.

A adaptação com mobiliário funcional permitirá a utilização plena dos veículos em ações de fiscalização e atendimento ao público, especialmente em locais desprovvidos de estrutura física, enquanto a identidade visual padronizada garantirá o reconhecimento institucional e a legitimidade das ações executadas.

A contratação, conforme delineada neste Estudo Técnico Preliminar, apresenta-se como tecnicamente exequível, economicamente justificada e compatível com os princípios da administração pública.

A centralização dos serviços em um único contrato viabiliza maior controle, padronização e gestão eficiente da execução, ao mesmo tempo em que permite a subcontratação de etapas específicas, como a adesivagem, desde que respeitadas as condições estabelecidas no edital. As medidas mitigadoras propostas também asseguram a conformidade com critérios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação proposta está plenamente adequada à necessidade institucional, representando uma solução funcional, integrada e alinhada às diretrizes operacionais da Fundação PROCON-SP. A sua efetivação permitirá a expansão e o aprimoramento dos serviços prestados à população, com ganho em eficiência, presença territorial e qualidade no atendimento ao consumidor.

## 18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
 ALVARO BATISTA CAMILO  
Data: 09/01/2026 17:20:43-0300  
Verifique em <https://validar.itil.gov.br>

**ALVARO BATISTA CAMILO**

Diretor de Atendimento e Orientação ao Consumidor

**ANEXO II**  
**[MINUTA DE TERMO DE CONTRATO]**



Governo do Estado de São Paulo  
Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor  
Diretoria de Administração e Finanças

**MINUTA**

**Nº do Processo:** 165.00002036/2025-93

**Interessado:** Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado de São Paulo

**Assunto:** Contratação de serviços de adaptação de veículos para atendimento (ProconSP-Itinerante)

**MINUTA**

Governo do Estado de São Paulo  
Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor  
Diretoria de Administração e Finanças  
(Processo Administrativo nº 165.00002036/2025-93)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., CELEBRADO ENTRE O(A) FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCONSP, POR INTERMÉDIO DO(A) DIRETORIA EXECUTIVA E XXXXXXXX.

A FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCONSP, por intermédio do(a) Diretoria Executiva, com sede no(a) Rua Conselheiro Furtado, 503-Liberdade, na cidade de São Paulo / Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 57.659.583/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/] nº ...., de ..... de ..... de 20..., publicado(a) no DOE de .... de ..... de ..... [portador(a) da identificação funcional] nº ...../inscrito(a) no CPF sob o nº..... (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ..... doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 165.00002036/2025-93 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xxxxxx, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de

cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adaptação e identificação visual para 12 (doze) veículos oficiais, tipo vans da Fundação PROCON-SP, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme padrões de identidade visual institucional definidos pelo órgão, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CATSER</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>
<b>1</b>	<i>Serviços de transformação, adaptação interno da identificação visual externa em veículos, tipo de van, fabricante Fiat, modelo Ducato Multi, pertencente à frota da fundação de Proteção e Defesa do Consumidor</i>	17400	Unidade	12

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. O Edital da Licitação;
  - 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte), contados do(a) assinatura da ordem de início dos serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, mas é permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.1.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas, podendo ser subcontratado os serviços de identidade visual dos veículos.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.3. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

4.1.3.1. Submissão, pelo Contratado, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;

4.1.3.2. Autorização prévia do Contratante, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;

4.1.3.3. Apresentação pelo Contratado dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo Contratante, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo Contratado. O Contratado poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida na subdivisão anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante;

4.1.3.5. Apresentação pelo Contratado de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste

equivalente celebrado entre o Contratado e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;

4.1.3.6. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

4.1.4. Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao Contratado.

4.1.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$.....(.....).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-Fipe, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 01(um) mês para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 01(um) mês, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação

solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção,

ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 69.588, de 2025, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso

permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do art. 14 e/ou parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, se praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do item 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato;
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do item 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato;
- (4) Para infração descrita na alínea "b" do item 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato;
- (5) Para infrações descritas na alínea "d" do item 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato;
- (6) Para a infração descrita na alínea "a" do item 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de

licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):  
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021. E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. OU [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

(Assinado digitalmente)

**MARIA JULIA PIVATO DE OLIVEIRA**

Chefe de Gabinete

DRT: 1554

Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCONSP

Autoridade Competente

(Assinado digitalmente)

CPF: xxx.\*\*\*.\*\*\*-xx

Contratada

(Assinado digitalmente)

**PEDRO PAULO BARONCELLI MOREIRA**

Diretor Adjunto de Administração e Finanças

DRT: 1552

Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCONSP

Testemunha

(Assinado digitalmente)

**GEORGE SANTOS DE QUEIROZ FIGUEIREDO**

Assessor Técnico

DRT: 1570

Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCONSP  
Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **George Santos de Queiroz Figueiredo**,  
**Assessor Técnico**, em 12/01/2026, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com  
fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador  
0094218075 e o código CRC 76EAF05A.

**ANEXO III**

**MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA**

**Contratante:** Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon-SP)

**Objeto:** Contratação de serviços em unidades móveis para adaptação e identificação visual de 12 (doze) veículos oficiais, tipo van, da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON/SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	Especificação	Unidade de Medida	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de transformação, adaptação interna e aplicação de identidade visual externa em veículos, tipo van, Fabricante Fiat, Modelo Ducato Multi, pertencentes a frota da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/SP	unidade	12	R\$	R\$

Empresa:

CNPJ:

Nome do responsável pela cotação:

Telefone:

E-mail corporativo:

**Condições gerais**

- 1- Validade da proposta: 90 (sessenta) dias.
- 2 - Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, nos termos da legislação vigente.
- 3 - Valor unitário (por item) com duas casas decimais.
- 4 - Declaro que todos os impostos, despesas e custos diretos e indiretos necessários à correta execução dos serviços estão devidamente inclusos no preço final ofertado (tabela acima).

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO IV**

**MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)**

**ANEXO IV.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

(em papel timbrado do licitante)

*Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:*

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

*(Local e data).*

*(Nome/assinatura do representante legal)*

**ANEXO V**

**MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA**

**ANEXO V.1**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO  
DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA**  
*(elaborada pelo licitante)*

*Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº\_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, ou no(s) objeto(s) da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta, ou mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.*

*O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.*

*(Local e data)*

*(nome/assinatura do representante legal)*